

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057257/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.101953/2019-65
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/12/2019
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS, CNPJ n. 90.811.605/0001-55, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). ANTENOR MARIANO FEDERIZZI;

E

SIND DO COM VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE CANOAS, CNPJ n. 90.093.345/0001-20, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA


O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) empregados no comércio, com abrangência territorial em Cachoeirinha/RS, Canoas/RS e Nova Santa Rita/RS.

Disposições Gerais

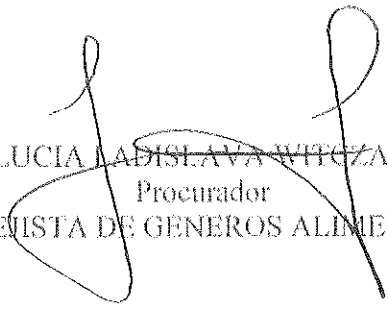
Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO PRINCIPAL

As partes acordantes estabelecem que a convenção coletiva principal, registrada sob nº RS003485/2019, tem sua vigência prorrogada até 30 de novembro de 2020, não incorporando aos contratos de trabalho, após a nova data ora fixada, as regras fixadas nas cláusulas constantes do referido instrumento coletivo.


ANTENOR MARIANO FEDERIZZI
Tesoureiro

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS



LUCIA MADISLAVA WITCZAK
Procurador

SIND DO COM VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE CANOAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBEIA

Anexo (PDF)